

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, ao Projeto Lei nº 37/2020 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 37/2020, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R\$91.986,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta e seis reais) referente à Resolução SESA nº. 705/2020, destinados à aquisição de materiais hospitalares e de proteção individual e contratação de serviços de carro de som e rádio, para enfrentamento do Coronavírus – COVID; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Para tanto, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

"O Governo Estadual, considerando a Resolução nº 705/2020 da Secretaria Estadual de Saúde, repassou para nosso Município o valor de R\$ 91.986,00 (noventa e um mil e novecentos e oitenta e seis reais), para auxiliar nas ações de Saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus Covid 19. O valor repassado corresponde a R\$2,00 (dois reais) per capita, em conformidade com a Resolução nº 705/2020.

Através do Ofício 499/2020-SMS, a Secretaria Municipal de Saúde menciona que o valor acima será destinado para compra de materiais hospitalares e materiais de proteção individual (EPIs), bem como na contratação de serviços de terceiros (carro de som e rádio) para divulgação de orientações aos munícipes sobre as devidas prevenções ao COVID-19, e também na contratação de serviços de saúde.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela."

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

- I- Parecer Contábil nº 029/2020, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);
- II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005);

Reg nº 890/2020

Data 22/06/20 às ___ h ___ min ___

Nome Rafael Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

- IV- Ofício n.º 499/2020 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando e justificando a necessidade de abertura de crédito adicional especial para utilização de recursos oriundo do Governo Estadual (Resolução SESA n.º 705/2010) para enfrentamento ao novo coronavírus Covid 19 (fls. 006);
- V- Extrato de Conta Individual demonstrando o repasse realizado e o saldo positivo em conta vinculada (fl. 007);
- VI- Cópia da Resolução SESA n.º 705/2020 (fls. 008/010);
- VII- Anexo I da Resolução SESA n.º 705/2020 com o relatório de valores repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio da Platina (fls. 011/012) e;
- VIII- Plano de Contingência Municipal para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19 (fls. 013/021);
- IX- Fluxo de Atendimento de Caso Suspeito de COVID-19 (fls. 022/023)
- X- Fluxo Atendimento de Doença por novo Coronavírus (fl. 024);
- XI- Fluxograma para Regulação de Casos Suspeito de Infecção pelo Novo Coronavírus (2019-nCov) – Complexo Regulador Macronorte (fl. 025);
- XII- Higienização de Mãos e Utilização de EPI's para casos suspeitos COVID-19 (fl. 026).

Por fim, foi solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitiram pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 93), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexistente, vício de origem.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$91.986,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta e seis reais) referente à Resolução SESA n.º 705/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Tal montante será destinado à aquisição de materiais hospitalares e de proteção individual, e contratação de serviços de carro de som e rádio, para enfrentamento do Coronavírus – COVID 19; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020.

Os pareceres técnicos da Prefeitura Municipal se mostram favoráveis ao encaminhamento do presente assunto em Plenário.

O parecer Contábil desta Câmara verificou-se que: *“...este serviço Contábil em análise ao projeto de Lei nº 52/2020, nos aspectos contábeis, entende que o mesmo encontra-se amparado pela legislação vigente e este esta em condições de ser apreciado pelas Comissões desta Casa de Leis.*

No mesmo sentido, o Jurídico desta Casa também se manifestou favorável ao prosseguimento do presente projeto dispondo que: *“Diante do exposto, pelos documentos ora analisados e pelo que dita a Constituição Federal e a Lei nº. 4.320/64 esta Procuradoria Jurídica Legislativa não vislumbra óbices à regular tramitação do Projeto de Lei 37/2020, razão pela qual emite parecer favorável, no sentido de que seja autorizada a abertura do crédito adicional especial no valor de até R\$91.986,00 (noventa e um mil novecentos e oitenta e seis reais) referente à Resolução SESA nº. 705/2020, destinados à aquisição de materiais hospitalares e de proteção individual e contratação de serviços de carro de som e rádio, para enfrentamento do Coronavírus – COVID; bem como seja compatibilizada tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2020”.*

Destaca-se ainda que existe no projeto a indicação da origem para os recursos necessários para abertura de crédito pretendido e as modificações orçamentárias (na forma do artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64).

A LRF (LC nº 101/2000) também esta respeitada, uma vez que observada o parecer do setor de contabilidade, impacto orçamentário financeiro, e declaração do ordenador de despesa.

Diante de todo exposto, o projeto de lei em comento, os pareceres dos setores pertinentes, a justificativa apresentada, a disponibilidade dos recursos pleiteados, e por fim, a documentação juntada pelo Executivo Municipal, podemos concluir que estão presentes os requisitos legais para apreciação do presente projeto pelo Plenário deste Legislativo Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA



Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 37/2020, pelo Plenário desta Casa.


É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 22 de junho de 2020.




JOSÉ JAIME PAULA SILVA

Presidente



Rudinei Benedito Esteves

Secretário



Luciano de Almeida Moraes

Membro